

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2017
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

CONTRATANTE: Município de SÃO JOÃO DA URTIGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 90.483.082/0001-65, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal Armando Dupont, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de SÃO JOÃO DA URTIGA, portador do RG nº 1010151403 e CPF nº 328.098.830-68.

CONTRATADO: PACTO - PASTORAL DE APOIO COMUNITARIO AO TOXICOMANO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.629.853/0001-36, neste ato representada pela sua Presidente Sra. ITALVINA BAVARESCO, com sede à Estrada Liberato Ferraz, nº 100, Engenho Velho, Município de Lagoa Vermelha/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo o atendimento de adultos dependentes de álcool e drogas que necessitam de residência terapêutica, de comprovada carência financeira, até o limite de 03 (Três) vagas.

Parágrafo Único - A prestação do objeto deste Contrato ocorrerá nas unidades terapêuticas da entidade Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município obriga-se a:

- 1 — Selecionar e transportar até a sede da entidade contratada os residentes, que deverão ter idade acima de 18 anos, que pretendem submeter-se ao programa de atendimento objeto do presente instrumento, através de seus órgãos próprios.
- 2 — Compromete-se o Município a pagar à entidade contratada a importância de um salário mínimo brasileiro mensal de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) por cada vaga preenchida, a partir do ingresso do residente.
- 3 — O Município igualmente compromete-se a prover todo o material básico de higiene pessoal do residente, bem como a prestar assistência hospitalar quando necessária e fornecer-lhe os medicamentos prescritos.
- 4 — Após o término do programa individual de cada usuário, o Município compromete-se a encaminhar o processo de reintegração social dos usuários de acordo com a orientação técnica da entidade contratada.
- 5 — Os pagamentos referidos no item 2, deverão ser efetuados através de depósito em conta corrente do favorecido, (**Banrisul, agência: 0260, conta nº 06.852907.0-8**) até dia 10 de cada mês, após o ingresso do residente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA PACTO

A PACTO - Pastoral de Apoio Comunitário ao Toxicômano obriga-se a:

- 1— Atender a população indicada no objeto do presente contrato, mediante autorização do Município, na conformidade de seus critérios próprios e de acordo com seus métodos e regulamentos;
- 2 — Propiciar a cada indivíduo que for atendido as condições para superação da dependência química, com resgate da plena cidadania;
- 3 — Encaminhar, sempre que for solicitado pelo Município, relatórios técnicoterapêuticos ao Município relativo aos indivíduos em atendimento, com parecer de aproveitamento individualizado.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros do presente Contrato correrão à conta de seguinte dotação orçamentária:

08. Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente

08.01 - Fundo Municipal da Saúde

2061 – Manutenção Atividades da Secretária da Saúde

339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (132)

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O presente contrato terá prazo de 30 (trinta) dias, contados do dia 16 (dezesesseis) de novembro de 2017 (dois mil e dezessete), podendo ser prorrogado por iguais períodos, havendo interesse da administração, corrigido com base no IGPM do período.

CLÁUSULA SEXTA: DA RECISÃO

A qualquer tempo o presente Contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, ou por superveniência de forma legal que o tome inexecutável, ou por acordo entre as partes sem que este fato implique em quaisquer ônus ao Município.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FÔRO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva - RS, para dirimir possíveis dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e acertados, as partes assinam o presente convênio, datilografado em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São João da Urtiga, RS, 16 de novembro de 2017.

Prefeito Municipal
Contratante

Secretária Municipal de Saúde

PACTO - PASTORAL DE APOIO COMUNITARIO AO TOXICOMANO
Contratada

Testemunhas:
